



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO HABILITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021" REPETIDO II

"DE: 11 de Agosto de 2.021"

Em 13 de OUTUBRO de 2021.

Vimos, através deste, em relação à TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO, MURETA DE DIVISA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ARMANDO FEDATO E RUA JOSÉ TEIXEIRA BORGES, NA DIVISA DO PARQUE GRAMADO COM O JARDIM BRASIL"** comunicar o que segue:

Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 – Habilitação - das empresas participantes, por parte da Comissão Permanente de Licitações e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficam as empresas **DPS - CONSTRUTURA & EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – EPP e FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**, INABILITADAS, conforme motivos expostos abaixo:

- **DPS - CONSTRUTURA & EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – EPP:** Não atendeu ao item 07.01.01 do edital, ou seja, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

Segundo parecer da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a empresa apresentou atestados de obras de implantação de edificações, pavimentação de blocos intertravados, paisagismo e iluminação pública ornamental, sendo que estes serviços não são equivalentes ao objeto da licitação, conforme às fls. 590 à 626, nem mesmo por similaridade. Desta forma entendeu que a empresa não está apta para prosseguir no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA – ME:**
Apresentou balanço patrimonial sem registro e autenticação, nos termos do item **07.01.08.01** do edital. Os índices foram apresentados em documento que sequer consta a identificação da empresa.

Diante do exposto, com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 que prevê: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". (g.n.)

Portanto, ficam ambas licitantes convocadas a apresentarem nova documentação, a fim de que sanem as falhas apontadas pela Comissão Permanente de Licitações até o dia 26 de outubro de 2021, das 09:30 horas às 16:30 horas.

Era o que tínhamos a comunicar.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente